



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

DECRETO Nº 035 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Declara a nulidade de numeração de lei e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições de seu cargo, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal 95 de 1998, determina em seu art. 2º, § 2º, inciso II, que as leis ordinárias terão enumeração sequencial;

CONSIDERANDO que após vistoria no Livro de Registro de Leis Municipais foi constatada lacuna quanto ao número 1.042, o que indica que este número foi saltado quando do registro das leis municipais no ano de 2.018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica invalidado o nº 1.042 destinado à enumeração de lei municipal, não podendo o mesmo ser utilizado para registro de eventual lei, mantendo-se, outrossim, a sequência normal quanto às leis registradas *a posteriori*, a partir da Lei 1.043.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Badaró, MG, 02 de setembro de 2.019.


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL
ADELINO PINHEIRO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL